



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	140\$	" 80\$
A 2.ª série	120\$	" 70\$
A 3.ª série	120\$	" 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência da República:

Decreto n.º 40 996:

Exonera o Doutor Marcelo Caetano, Ministro da Presidência, da gestão interina do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Presidência do Conselho:

Declaração:

Rectifica a forma como foi publicado o Decreto n.º 40 953, que autoriza as repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto de vários Ministérios e outros serviços públicos a mandarem satisfazer diversas quantias em conta da verba de despesas de anos económicos findos.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo da Áustria depositado o instrumento de adesão do seu país ao Protocolo de modificação da Convenção, assinada em Paris em 22 de Novembro de 1928, relativa às exposições internacionais, assinado na mesma cidade em 10 de Maio de 1948.

Ministério do Ultramar:

Decreto-Lei n.º 40 997:

Eleva para 220:000.000\$ o montante fixado para o plano de fomento do Estado da Índia.

Decreto n.º 40 998:

Autoriza o Estado da Índia a contrair no Banco Nacional Ultramarino, em Goa, um empréstimo destinado ao abastecimento de água à cidade de Margão.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria

Decreto n.º 40 996

Usando da faculdade que me confere o n.º 1.º do artigo 81.º da Constituição:

Hei por bem, sob proposta do Presidente do Conselho, exonerar da gestão interina do Ministério dos Negócios Estrangeiros o Doutor Marcelo Caetano, Ministro da Presidência, funções que me apraz declarar exerceu com zelo, inteligência e acendrado patriotismo.

Publique-se.

Paços do Governo da República, 11 de Fevereiro de 1957.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria, e o texto do Decreto n.º 40 953, publicado, pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, no *Diário do Governo* n.º 283, 1.ª série, de 29 de Dezembro último, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

No artigo 2.º, onde se lê: «... da verba descrita no n.º 2) do artigo 91.º...», deve ler-se: «... da verba descrita no n.º 1) do artigo 91.º...».

Secretaria da Presidência do Conselho, 7 de Fevereiro de 1957.— O Secretário da Presidência, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Embaixada da França em Lisboa, o Governo da Áustria fez depositar nos arquivos do Ministério dos Negócios Estrangeiros da França, no dia 9 de Janeiro de 1957, o instrumento de adesão do seu país ao Protocolo de modificação da Convenção, assinada em Paris em 22 de Novembro de 1928, relativa às exposições internacionais, assinado também em Paris em 10 de Maio de 1948.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 7 de Fevereiro de 1957.— O Director-Geral, *Ruy Teixeira Guerra*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Decreto-Lei n.º 40 997

Para o abastecimento de água à cidade de Margão é indispensável elevar de 10:000.000\$ o montante total fixado no plano de fomento para o Estado da Índia.